



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 281/2011

Institui na Câmara Municipal de Juarez Távora-PB, o Projeto Parlamento Mirim.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Juarez Távora o Projeto Parlamento Mirim.

Art. 2º - O projeto que trata o artigo 1º desta Resolução se destina a alunos do ensino fundamental das escolas municipais e particulares que esteja na faixa etária de 10 a 16 anos, que serão revestidos de mandato parlamentar de caráter educativo e cidadão para conviver com o processo democrático através de atividades constantes em roteiro que faz parte desta Resolução.

Parágrafo Único – O mandato será de 02 (dois) anos, iniciando-se dia 1º de Março e encerrando no último dia do mês de fevereiro do 2º ano subsequente.

Art. 3º - O Parlamento Mirim será parte integrante das comemorações do dia da criança, realizado anualmente preferencialmente no mês de outubro.

Art. 4º - A Mesa da Câmara Municipal de Juarez Távora editará por Ato da Mesa Regulamento interno específico que regerá o Projeto e a ele compete a realização, a efetivação e a supervisão e controle do Projeto Parlamento Mirim.

Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora-PB, 29 de novembro de 2011.

Pref. Munic. de Juarez Távora

José Alves Feitosa
PREFEITO



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N.º. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXIX - N.º. 011/2011 – JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 30 DE
NOVEMBRO DE 2011.

PODER EXECUTIVO

LEI N.º. 281/2011

Institui na Câmara Municipal de Juarez Távora-PB, o Projeto Parlamento Mirim.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Juarez Távora o Projeto Parlamento Mirim.

Art. 2º - O projeto que trata o artigo 1º desta Resolução se destina a alunos do ensino fundamental das escolas municipais e particulares que esteja na faixa etária de 10 a 16 anos, que serão revestidos de mandato parlamentar de caráter educativo e cidadão para conviver com o processo democrático através de atividades constantes em roteiro que faz parte desta Resolução.

Parágrafo Único – O mandato será de 02 (dois) anos, iniciando-se dia 1º de Março e encerrando no último dia do mês de fevereiro do 2º ano subsequente.

Art. 3º - O Parlamento Mirim será parte integrante das comemorações do dia da criança, realizado anualmente preferencialmente no mês de outubro.

Art. 4º - A Mesa da Câmara Municipal de Juarez Távora editará por Ato da Mesa Regulamento interno específico que regerá o Projeto e a ele compete a realização, a efetivação e a supervisão e controle do Projeto Parlamento Mirim.

Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora-PB, 29 de novembro de 2011.

Pref. Munic. de Juarez Távora

José Alves Feitosa
PREFEITO